



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2626 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Autógrafo n.º 150/04, Projeto de Lei n.º 176/04 – Vereador Gerson de Oliveira)

**“Prorroga o prazo da Lei 1575/98 que
dispõe sobre regularização de
construções clandestinas.”**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2005 o prazo previsto no artigo 2º da Lei 1575 de 08 de abril de 1997 que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas, com as alterações da Lei n.º 1714 de 06 de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de Dezembro de 2004.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 28 de Dezembro de 2004.